

Lei nº 143/77

Autoriza a participação do Município de São José do Divino, na Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce, e contém outras disposições.

O povo do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 26 da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar, anualmente, a partir de 1977, até 1,5% (um e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região, conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. Fica a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, autorizada a reter

Continua

4

Continuação - 173/77

das parcelas do ICM que se destinam ao Município mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente a contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce.

Parágrafo 1º. A contribuição Municipal destinada à Associação dos Municípios da Micro-Região Médio Vale do Rio Doce, em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento anual que será remetido pela Associação ao Banco do Estado de Minas Gerais S/A, para os fins de que trata a presente Lei.

Parágrafo 2º. O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

Art. 4º. Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proeminente da anulação total ou parcial de verbas do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
15 maio de 1977

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento